



# DIÁRIO OFICIAL

## Edição Extra



**ESTADO DA PARAÍBA**

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-**

**CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.**

**15 / FEVEREIRO / 2024**

**PODER EXECUTIVO**

**ADMINISTRAÇÃO: "OLINALDO MARTINS DA SILVA".**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 398/2024**

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste nos vencimentos dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO.** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste na remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município, o qual passará a vigorar no valor de R\$ 1.606,68 (Hum mil, seiscentos e seis reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 15 de Fevereiro de 2024.

OLINALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)